



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA Nº 1/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 223/2022

Remaneja dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

Faça-se o seguinte remanejamento de dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas, constante no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 223/2022:

### I – anula dotação:

	Código	Nome
Órgão	06	Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças
Unidade	004	Coordenadoria Executiva de Administração Tributária
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa (Prog.)	0121	Ordenamento Tributário
Ação (Proj. Ativ.)	2001	Manutenção Das Atividades
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor		R\$ 50.000,00

### II – credita dotação:

	Código	Nome
Órgão	05	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular
Unidade	001	Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos
Função	14	Direitos Da Cidadania
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos E Difusos
Programa (Prog.)	0017	Promoção De Políticas De Direitos Humanos
Ação (Proj. Ativ.)	CRIAR	Dignidade Menstrual, conforme previsto na Lei Ordinária nº 10.371/2021.
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor		R\$ 50.000,00

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de novembro de 2022.

FABI VIRGÍLIO, THAINARA FARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A emenda tem como propósito colocar em prática a Lei Ordinária nº 10.371/2021, que cria o “Programa de Promoção da Dignidade Menstrual” no Município de Araraquara.

A referida lei foi construída juntamente pelas vereadoras Fabi Virgílio e Thainara Faria, tendo como objetivo garantir que todas as mulheres possam ter acesso a absorventes e outros produtos necessários para a higiene, desde no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos e na orientação sobre os cuidados básicos para pessoas que menstruam. Vale ressaltar que existem mulheres que não têm como arcar com a despesa desta compra.

Diante disso, é de extrema importância a execução deste programa de políticas públicas para combatermos a chamada “pobreza menstrual” e seus problemas derivados. Esse é um programa necessário e prioritário, uma vez que afeta aproximadamente 12.806 mulheres em fase reprodutiva no município, de acordo com os dados do Cadastro Único, o que representa uma população de 33.8% de meninas e mulheres entre 10 e 50 anos, dentre os 238.339 habitantes.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de novembro de 2022.

FABI VIRGÍLIO, THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 9666/2022 - 11/11/2022 17:40 - PROCESSO 370/2022